



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2613 de 26 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.614,11 (dez mil, seiscentos e catorze reais e onze centavos) na Secretaria de Obras e Planejamento, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

292-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.614,11
<b>TOTAL</b>		<b>10.614,11</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 453.483,49 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) na Secretaria de Obras e Planejamento, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

294-07.01.15.451.0015.1.007.449051.05.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	453.483,49
<b>TOTAL</b>		<b>453.483,49</b>

**Art. 4º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) no Gabinete do Prefeito, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

470-11.02.08.244.0024.2.037.339039.02.1000045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	160,00
<b>TOTAL</b>		<b>160,00</b>

**Art. 6º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49,14 (quarenta e nove reais e catorze centavos) no Gabinete do Prefeito, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

467-11.02.08.244.0024.2.037.339030.02.1000045	MATERIAL DE CONSUMO	49,14
<b>TOTAL</b>		<b>49,14</b>

**Art. 8º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 9º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

245-04.03.13.122.0012.2.076.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	26.000,00
144-04.01.12.122.0008.2.063.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	15.000,00
470-11.02.08.244.0024.2.037.339039.02.1000045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1.000,00
69-03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
85-03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
481-12.01.04.122.0025.2.010.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	4.500,00
250-04.03.13.122.0012.2.077.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
246-04.03.13.122.0012.2.077.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>106.500,00</b>


**Art. 10º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:


186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.500,00
473-11.02.08.244.0024.2.037.449052.02.1000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>106.500,00</b>

**Art. 11º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 12º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 26 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de Fevereiro de 2019 – 54º ano de emancipação político-administrativa do município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
**Secretário de Finanças**